



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

PETIÇÃO N.º 437/XIII

INICIATIVA DE: André Lourenço e Silva (1.º peticionante)

ASSUNTO: Pela criação de um conselho nacional de experimentação animal – em defesa de todos os animais.

RELATÓRIO FINAL

1. A petição n.º 437/XIII, tem como primeiro peticionante André Lourenço e Silva, deu entrada na Assembleia da República no dia 19 de dezembro de 2017, tendo sido remetida por Sua Excelência o Vice-presidente da Assembleia da República à Comissão de Agricultura e Mar, para apreciação a 10 de janeiro de 2018.
2. A petição n.º 437/XIII tem um total de 4 481 assinaturas.
3. A presente petição reúne os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho e pela Lei n.º 51/2017, de 13 de julho.
4. Os peticionários pretendem que a Assembleia da República proceda à criação de um “Conselho Nacional para a Experimentação Animal” funcionando na sua dependência e constituído por especialistas de diferentes ramos do conhecimento. Entendem que este órgão deve prestar apoio e dirimir conflitos éticos junto dos investigadores que nos seus projetos utilizem animais.
5. Argumentam, no texto da petição, que é indispensável substituir a utilização de animais vivos em procedimento de investigação científica. Contudo, reconhecem que tal não é possível de atingir no imediato, e como tal defendem que é *“imperativo acautelar que o animais sofrem o menos e em menor número possível”*.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

6. Os peticionários alegam ainda que o objetivo da entidade proposta é “caminhar” no sentido de “deixar de utilizar animais” em investigação científica.
7. Por se tratar de uma petição subscrita por mais de 1 000 cidadãos, a audição dos peticionários é obrigatória, ao abrigo do nº 1 do artigo 21º da Lei do Exercício do Direito de Petição, tendo-se realizado a 4 de abril de 2019. Estiveram presentes na audição os deputados António Ventura (PSD), Ana Passos (PS) e Ilda Araújo Novo (CDS).
8. A argumentação dos peticionantes, as intervenções dos grupos parlamentares, bem como a gravação da audição encontram-se disponíveis em:

http://arexp1:7781/PLSQLPLC/intwaup01.detalheiframe?p_id=112063
9. Nos termos do nº1 do artigo 26º da Lei do Exercício do Direito de Petição, a petição nº 437/XIII encontra-se publicada em Diário da Assembleia da República II 2ª serie B 28 XIII/3 2018-02-19, pag.4.

PARECER

A Comissão de Agricultura e Mar conclui que se encontra esgotada a sua capacidade de intervenção nesta matéria, pelo que é do seguinte parecer:

1. A Petição nº 437/XIII de primeiro peticionário André Lourenço e Silva, com 4 481 assinaturas, e o presente relatório devem ser remetidos a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para agendamento nos termos do nº 2 do artigo 24º da Lei nº 43/90, de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de março, nº 15/2003, de 4 de junho, nº 45/2007, de 24 de agosto e nº 51/2017, 13 de julho.
2. Deve ser dado conhecimento do presente Relatório aos peticionários, nos termos do nº1 do artigo 8º do diploma supramencionado.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR


Palácio de S. Bento, 10 de abril de 2019

O Deputado Relator



(António Ventura)

O Presidente da Comissão



(Joaquim Barreto)